



RESOLUÇÃO Nº 04 DE 04 DE MAIO DE 2020

Adilson Ferreira de Moraes, Diretor- Presidente do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos art. 40 inciso 11 e VI da Lei Municipal nº 241 de 10 de junho de 2019, e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde - OMS, de 11 de março 2020, relativas à infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7789, de 30 de abril de 2020, que "Dispõe sobre o horário de expediente em repartições públicas municipais", em especial, o artigo 1º que estabelece o funcionamento para execução de trabalhos internos e externos, em dias úteis, das 13h00 às 18h00 de forma ininterrupta em órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e seu Paragrafo Primeiro que explicita que "§ 1º - O atendimento ao público continuará suspenso em conformidade com os Decretos Municipais nº 7707/2020 e nº 7786/2020.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer o **funcionamento para execução de trabalhos internos** do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião em dias uteis, das **13h00 às 18h00** de forma ininterrupta.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON FERREIRA DE MORAES
Diretor Presidente